



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 429/2006.
(De 08 de agosto de 2006)

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 08 / 08 / 06

Galvão Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

Abre créditos suplementares até o limite de mais 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesa fixada na **Lei Orçamentária nº 389 de 26 de dezembro de 2005**, orçamento para o exercício de 2006, adicionado o referido percentual, no que preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2006, incluindo o referido Crédito Suplementar também para as dotações orçamentárias do Poder Legislativo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**.

Parágrafo Único – Para abertura dos créditos suplementares de que de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2006.

Art. 13- Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de agosto de 2006.


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL